



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 006/2026

TIPO DA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR GRUPO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **Município de Poço Branco/RN**, através de seu Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio, instituído pela **Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, **Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024**, alterado pelo **Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024** e **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregão Eletrônico, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER;
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12/02/2026 – 00:01 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	25/02/2026 – 23:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	02/03/2026 – 09:29 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA	02/03/2026 – 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos na Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.

1.2 - A licitação será por **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme tabela constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste **PREGÃO** interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

2.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do **artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e da **Lei Complementar nº 123, de 2006**.

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

2.3.1 - Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Os licitantes que se enquadrem no **Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21**;

2.3.3 - Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

contratante, nos termos do **§ 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021**;

2.3.4 - Não será admitida a participação de empresas suspensas ou impedidas de licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

3.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

respectiva.

3.2 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

3.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

documentos.

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação (transporte escolar), demonstrando experiência mínima correspondente 50% do quantitativo total de quilometragem por GRUPO, conforme segue abaixo:

Grupo 01 – Quantitativo mínimo de 87.200km em veículos Ônibus;

Grupo 02 – Quantitativo mínimo de 28.000km em veículos Van; e

Grupo 03 – Quantitativo mínimo de 29.100km em veículos Micro-ônibus.

a.4) A comprovação prevista no subitem anterior deverá observar que o licitante deverá apresentar atestado específico e compatível para cada GRUPO em que apresentar proposta, admitida a comprovação por somatório de atestados, desde que atendido o percentual mínimo exigido.

a.5) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do emitente (razão social, CNPJ/CPF e endereço);
- b) identificação do licitante (razão social e CNPJ);
- c) descrição clara do serviço executado (preferencialmente transporte escolar ou equivalente);
- d) período de execução/contratação;
- e) quantitativo executado, expresso em quilometragem (KM);
- f) declaração de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

3.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?v_alidar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.6 - OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - O Credenciamento é o nível básico do **Registro Cadastral** no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

4.2 - O cadastro deverá ser feito no **Portal de Compras Públicas**, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9.2 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1 – Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.11 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregão Eletrônico e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.11 - Na fase de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregão Eletrônico, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7.14 - No caso de desconexão com o Pregão Eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregão Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregão Eletrônico aos participantes, no sítio eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, regulamentada pelo **Decreto nº 8.538, de 2015**.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregão Eletrônico poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4 - O Pregão Eletrônico solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5 - É facultado ao Pregão Eletrônico prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19 - Após a negociação do preço, o Pregão Eletrônico iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20 - Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o município de Poço Branco/RN.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregão Eletrônico verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992**.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregão Eletrônico diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Eletrônico verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregão Eletrônico examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

8.7.3 - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 - Não tiverem sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.8.1 - A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 - Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executibilidade da proposta.

8.10 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

para apresentar seus respectivos custos unitários por ele elaborada, com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

9.2 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021**).

9.3 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.6 - A verificação pelo Pregão Eletrônico, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.1 - Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o Pregão Eletrônico poderá abrir diligência, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, para que a empresa sane a pendência detectada.

9.7 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.7.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.7.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.8 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregão Eletrônico poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregão Eletrônico examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem.

9.10 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.12 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 – DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

10.1 - A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a **10 (dez) minutos**, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

10.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregão Eletrônico durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13 – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE:

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14 – DO REAJUSTE OU REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

14.1 - Durante a vigência da ATA os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

14.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

14.1.3 - Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, a empresa registrada fará jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice de Preços ao Consumidor - Amplo (IPC-A), considerado pelo Banco Central o índice brasileiro oficial da inflação ou deflação, na forma do que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.2 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados no Município de Poço Branco/RN.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Da sessão pública PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.10.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12 - O **MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório;

15.12.1 - A anulação do PREGÃO induz à do contrato;

15.12.2 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

15.13 - É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, salvo em sede de diligência, para:

15.13.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

15.13.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.14 - **Ao Pregoeiro compete conduzir o certame** e praticar os atos da fase externa (coordenação, sessões, saneamento de falhas formais, julgamento, recursos, publicações e encaminhamentos finais), **não lhe cabendo** a elaboração do ETP, do Mapa de Riscos ou do Projeto Básico/Termo de Referência, os quais **integram o planejamento** e são **atribuição da Equipe de Planejamento**.

15.15 - **A cada membro da Equipe de Planejamento da Contratação, formalmente designado por Portaria, imputa-se a responsabilidade técnica pela concepção, elaboração e assinatura dos artefatos: Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos (Gerenciamento de Riscos) e Projeto Básico/Termo de Referência**, devendo assegurar a integridade, completude e aderência normativa desses documentos, bem como prestar esclarecimentos/diligências até a conclusão da seleção do fornecedor, consoante os arts. 25 a 30 do Decreto nº 001/2024 e a Portaria de instituição da Equipe de Planejamento.

15.16 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.pocobranco.rn.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no **Departamento de Licitações e Contratos, deste Município no Endereço na Avenida Nobrega Machado, 999 – Centro - Poço Branco/RN**, nos dias úteis, no horário das **08h:00min às 14h:00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.17 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DA MINUTA DO CONTRATO;

Poço Branco/RN, em 11 de fevereiro de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 06/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos na rede municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços de Transporte Escolar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 (ONIBUS)							
SEQ	TURNO	NECESSIDADE	TRECHOS	KM/DIA	KM TOTAL/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR POR KM(R\$)	VALOR TOTAL DAS ROTAS(R\$)
01	MATUTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: CRAVO, PASSANDO PELA POUSA, POVOADO DOS PINHEIROS, LAGOA DO JUAZEIRO, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	36 KM	KM 7.200	R\$ 12,68	R\$ 91.296,00
02	MATUTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: SAMAMBAIA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, BAIXOS DE SÃO MIGUEL, ASSENTAMENTO SURUBIM, ASS. NOVA ALIANÇA, LAGOA DO SERROTE E ZÉ GOMES E SANTA FÉ, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	52 KM	KM 10.400	R\$ 12,68	R\$ 131.872,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

03	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: POUSA, PERCURSO DENTRO DO PRÓPRIO INTERIOR, COM DESTINO AS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	46 KM	KM 9.200	R\$ 12,68	R\$ 116.656,00
04	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO SANTA LUZIA E ACAUÃ. COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO .	30 KM	KM 6.000	R\$ 12,68	R\$ 76.080,00
05	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: SAMAMBAIA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	52 KM	KM 10.400	R\$ 12,68	R\$ 131.872,00
06	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: ASSENTAMENTO SURUBIM, PASSANDO NO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, MIRADOR, ZE GOMES, COM DESTINO AS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	64 KM	KM 12.800	R\$ 12,68	R\$ 162.304,00
07	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: LAGOA DO SERROTE, COM DESTINO ÀS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	30 KM	KM 6.000	R\$ 12,68	R\$ 76.080,00
08	NOTURNO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: POUSA, PASSANDO PELO CONTADOR, ASSENTAMENTO NOVA UBERLÂNDIA, LAGOA DO JUAZEIRO E ACAUÃ COM DESTINO A E.E. CARMEM COSTA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	40 KM	KM 8.000	R\$ 12,68	R\$ 101.440,00
09	NOTURNO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: SAMAMBAIA, PASSANDO PEL ASSENTAMENTO NOVA VIDA, BAIXOS DE SÃO MIGUEL, ASSENTAMENTO SURUBIM, ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, LAGOA DO SERROTE, ZÉ GOMES E SANTA FÉ, COM DESTINO A E.E. CARMEM COSTA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO .	52 KM	KM 10.400	R\$ 12,68	R\$ 131.872,00
10	MATUTINO, VESPERTIN E NOTURNO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: POÇO BRANCO, COM DESTINO AO IFRN DE JOÃO CÂMARA ,	180 KM	KM 36.000	R\$ 12,68	R\$ 456.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

			RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.				
11	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: POÇO BRANCO, COM DESTINO AO IFRN DE CEARÁ-MIRIM, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	198 KM	KM 39.600	R\$ 12,68	R\$ 502.128,00
12	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: CRAVO, PASSANDO PELA POUSA, POVOADO DOS PINHEIROS, LAGOA DO JUAZEIRO, COM DESTINO A ESCOLAS DA ZONA URBANA, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	40 KM	KM 8.000	R\$ 12,68	R\$ 101.440,00
13	VESPERTINO	01 ÔNIBUS (45 LUGARES)	SAÍDA: SAMAMBAIA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, BAIXOS DE SÃO MIGUEL, ASSENTAMENTO SURUBIM, ASS. NOVA ALIANÇA, LAGOA DO SERROTE E ZÉ GOMES E SANTA FÉ, COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL. ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO FILHO, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	52 KM	KM 10.400	R\$ 12,68	R\$ 131.872,00
Dois milhões, duzentos e nove mil, trezentos e trinta reais.							R\$2.211.392,00
GRUPO 02 (VAN)							
SEQ	TURNO	NECESSIDADE	TRECHOS	KM/DIA	KM TOTAL/ 200DIAS LETIVOS	VALOR POR KM(R\$)	VALOR POR KM(R\$)
01	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: BAIXOS DE SÃO MIGUEL, PERCURSO DENTRO DO PRÓPRIO INTERIOR, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	76 KM	KM 15.200	R\$ 10,22	R\$ 155.344,00
02	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: POUSA DE CIMA, PASSANDO PELO CRAVO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FIRME, RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	40 KM	KM 8.000	R\$ 10,22	R\$ 81.760,00
03	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: ASSENTAMENTO SURUBIM, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA, LAGOA DO SERROTE, SÍTIO/FAZENDA LAGOA NOVA, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL JOÃO	40 KM	KM 8.000	R\$ 10,22	R\$ 81.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

			MEDEIROS DO NASCIMENTO.				
04	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: SAMAMBAIA, PERCURSO NO PRÓPRIO INTERIOR, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL DE SAMAMBAIA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	52 KM	KM 10.400	R\$ 10,22	R\$ 106.288,00
05	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: ASSENTAMENTO NOVA VIDA, PASSANDO PELO ASSENTAMENTO SURUBIM, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.	24 KM	KM 4.800	R\$ 10,22	R\$ 49.056,00
06	MATUTINO E VESPERTINO	01 VAN (15 LUGARES)	SAÍDA: ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, PASSANDO PELA LAGOA DO JUAZEIRO, COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES COSTA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	48 KM	KM 9.600	R\$ 10,22	R\$ 98.112,00
Quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte reais.							R\$ 572.320,00
LOTE – 03 (MICRO – ONIBUS)							
SEQ	TURNO	NECESSIDADE	TRECHOS	KM/DIA	KM TOTAL/ 200 DIAS LETIVOS	VALOR POR KM(R\$)	VALOR POR KM(R\$)
01	MATUTINO VESPERTINO E NOTURNO	01 MICRO-ÔNIBUS (25 LUGARES)	SAÍDA: IANDU, PASSANDO PELA LAGOA DO BOI, ALTO VERMELHO E FAZENDA OPÇÃO, COM DESTINO AS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO.	147 KM	KM 29.400	R\$ 10,44	R\$ 306.396,00
02	MATUTINO E VESPERTINO	01 MICRO-ÔNIBUS (25 LUGARES)	SAÍDA: LAGOA DA JUREMA, PASSANDO PELA CARPINA, SANTA FÉ, CORTE GRANDE, BARBOSA E XAVIER, COM DESTINO AS ESCOLAS DA ZONA URBANA , RETORNANDO NO MESMO PERCURSO	144 KM	KM 28.800	R\$ 10,44	R\$ 300.672,00
Seiscentos e sete mil, seiscentos e oito reais.							R\$ 607.608,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 3.391.320,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.133/2021.

1.4. A prestação de serviços é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando-se que se trata de serviço contínuo, essencial e indispensável ao regular funcionamento da política pública educacional, cuja prestação não se exaure em uma única execução.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.391.320,00 (três milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. Ressalta-se que os valores apresentados neste termo de referência decorrem exclusivamente da pesquisa realizada pelo Setor de Compras, que assume integral responsabilidade pela composição do orçamento, conforme demonstrado em anexo específico, devidamente assinado pelo responsável técnico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos da legislação aplicável e das normas internas de controle administrativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso regular e contínuo à educação básica, garantindo o deslocamento seguro e adequado dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN, especialmente daqueles residentes na zona rural e em áreas urbanas afastadas das unidades escolares.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável à efetivação do direito fundamental à educação, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) atribui aos Municípios a responsabilidade pela oferta da educação básica e pela adoção das medidas necessárias para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas instituições de ensino, o que inclui a disponibilização de transporte escolar quando necessário.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pública, especialmente no que se refere à necessidade de planejamento prévio da contratação, devidamente formalizado por meio do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e demonstrada a viabilidade técnica, econômica e operacional da prestação dos serviços por empresa especializada.

Ademais, a terceirização da execução do transporte escolar mostra-se a solução mais adequada à Administração Pública, considerando a inexistência de frota própria suficiente, a necessidade de atendimento contínuo e regular dos estudantes e a busca pela eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, princípios expressamente consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, encontra-se devidamente motivada sob os aspectos técnico, jurídico e administrativo, e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, legitimando a adoção do procedimento licitatório para a contratação dos serviços de transporte escolar rural e urbano no Município de Poço Branco/RN.

2.3. Registre-se, que o Município não formalizou Plano de Contratações Anual – PCA, para este exercício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para atendimento da necessidade identificada consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, destinada ao deslocamento regular, contínuo e seguro dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN, abrangendo as zonas urbana e rural, nos turnos matutino, vespertino e noturno, conforme rotas, itinerários, quilometragens e quantitativos previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, de modo a assegurar a continuidade do acesso dos alunos às unidades escolares, sem solução de continuidade do serviço público educacional.

3.3. A contratação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da Administração, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando-se que se trata de serviço contínuo, essencial e indispensável ao regular funcionamento da política pública educacional, cuja prestação não se exaure em uma única execução.

3.4. As rotas de transporte escolar, devidamente relacionadas neste ETP, com suas respectivas quilometragens, servirão como base para a estimativa da quilometragem total a ser considerada para a execução do contrato ao longo do período de 12 (doze) meses. Para a elaboração da proposta, deverá ser observado o Calendário Escolar de 2026 e dos exercícios subsequentes, estimando-se, em média, 200 (duzentos) dias letivos, admitida a ocorrência de sábados letivos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Ressalta-se que se trata de prestação de serviço sob demanda, razão pela qual o serviço poderá ser interrompido temporariamente durante a vigência contratual, por interesse da Administração, especialmente nos períodos de férias escolares, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação financeira à contratada. A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a utilizar o serviço contratado em sua totalidade, reservando-se o direito de suspender ou reduzir a execução, conforme a efetiva necessidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3.6. Os horários de execução dos serviços serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustados ou alterados, sempre que necessário, de comum acordo com a contratada, especialmente em decorrência de obras, impedimentos temporários, alterações no sentido de tráfego, inclusão ou exclusão de alunos, ou outras situações supervenientes que impactem a logística das rotas.

3.7. A prestação dos serviços deverá acompanhar a jornada escolar, nos dias letivos. Quando necessário, e desde que previamente solicitado com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, o transporte deverá ser disponibilizado também para reposições de aulas, atividades de reforço ou recuperação escolar e atividades extracurriculares, inclusive na forma de viagens extras, sem acréscimo no preço unitário do quilômetro contratado.

3.8. As rotas a serem executadas ocorrem, em sua maioria, em estradas não pavimentadas, razão pela qual os veículos disponibilizados deverão apresentar condições técnicas adequadas para esse tipo de trajeto, garantindo segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço.

3.9. A prestação dos serviços deverá compreender o fornecimento integral dos veículos, incluindo ônibus, micro-ônibus e vans, todos em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, devidamente licenciados e regularizados junto aos órgãos competentes, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN, do CONAMA e demais legislações aplicáveis.

3.10. A empresa contratada será integralmente responsável pela operação do serviço, abrangendo a contratação, remuneração, capacitação e gestão dos motoristas, que deverão atender aos requisitos legais e técnicos exigidos para o transporte escolar, bem como pelo cumprimento rigoroso dos horários, rotas e turnos definidos.

3.11. No que se refere à manutenção dos veículos, caberá à contratada assegurar a realização contínua e adequada das manutenções preventiva e corretiva, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas vigentes, de modo a preservar as condições de segurança, desempenho e conforto dos veículos. Deverá ser garantida, ainda, a substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, sinistro ou qualquer intercorrência que inviabilize sua operação, sem prejuízo à continuidade do serviço e sem ônus adicional para a Administração.

3.12. Compete igualmente à contratada a responsabilidade pelo licenciamento, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade, controle de ruídos e emissão de poluentes.

3.13. A Administração Municipal atuará na gestão e fiscalização contratual, acompanhando a execução dos serviços, verificando o cumprimento das rotas, horários, quilometragens e condições dos veículos, assegurando a adequada prestação do serviço e a proteção do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

3.14. Considerando que o objeto se enquadra como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a solução mostra-se plenamente viável para contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO, assegurando maior competitividade, economicidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

4. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, com início no prazo de até 08 (oito) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. A execução contratual observará as rotinas do calendário escolar de 2026;

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, indispensáveis a boa execução dos serviços.

4.4. A Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer definirá a rota, os itinerários e os horários do transporte escolar, pontos de embarque e desembarque – que devem ser cumpridos com rigor - critérios de acompanhamento e fiscalização do programa e os meios necessários para fiscalização dos contratos, quando ocorrer;

4.5. A Secretaria demandante emitirá a ordem de serviço autorizando a execução do objeto desta contratação nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização.

4.6. A ordem de serviço emitida após assinatura do contrato, indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o objeto seja executado.

4.7. O não cumprimento das exigências do edital, ou seja, se a contratada não executar o serviço no prazo e condições acima estipuladas, enseja penalidades previstas em lei.

4.8. Para cada item, será permitida, somente, a utilização de 01 (um) veículo, não podendo ser realizado o transporte por veículo diverso do indicado no contrato, salvo em situações de emergência, mediante ciência do ocorrido ao setor de Transporte Escolar.

4.9. Será admitida a prestação do serviço, de transporte escolar, por 01 (um), mesmo, veículo quando não ocorrer confronto de horários entre a prestação de serviços dos itens (linha, rota, itinerário), por exemplo quando fornecidos nos períodos: matutino, vespertino e noturno, pois nessa hipótese os turnos são em horários distintos.

4.10. Em caso de substituição de veículos, somente serão admitidos se o ano e modelo forem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

iguais ou superiores ao expressamente fixado no contrato e que atendam as mesmas qualificações originas.

4.11. O serviço deve ser adequado, satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficácia na sua prestação.

4.12. As atuais rotas municipais estão relacionadas com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e o último desembarque;

4.13. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

4.14. Poderá ser inaugurada rota diferente na região de atendimento, em comum acordo com a contratada, gerando aditivo de até 25% conforme permitido em lei;

4.15. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 02 (dois) dias úteis, o serviço poderá ser solicitado nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário contratado;

4.16. O contrato será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições;

4.17. Todas as crianças que utilizam transporte escolar com idade de até 03 anos e 11 meses, fica obrigatório a utilização de cadeirinha (com cinto de segurança de 03 pontas), fornecida pelo contratado independentemente do tamanho do veículo.

4.18. É de responsabilidade da contratada comunicar ao responsável da Secretaria de Educação sobre: brigas, ameaças, eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

4.19. O serviço de transporte escolar deverá também realizar o transporte dos alunos da rede de escolas municipais para a sede dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, tais como: torneios esportivos, Festa Junina, atividades da Semana da Pátria e quaisquer outras promovidas pela Secretaria da Educação, Esporte e Cultura para o qual seja solicitado o transporte; Obs.: Nesses casos eventuais, a emissão da nota fiscal deverá ser separada do itinerário normal, e discriminado qual evento e a relação dos alunos, com a assinatura do responsável;

4.20. Guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 4.21. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
- 4.22. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
- 4.23. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
- 4.24. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
- 4.25. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;
- 4.26. Os condutores deverão se apresentar devidamente uniformizados (camiseta) e com crachá de identificação, contendo o nome completo e nome da empresa à qual presta serviço, estando sempre com aparência pessoal adequada;
- 4.27. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
- 4.28. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços, auxiliando os passageiros sempre que possível;
- 4.29. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;
- 4.30. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;
- 4.31. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil;
- 4.32. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- 4.33. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- 4.34. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- 4.35. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

- 4.36. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 4.37. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;
- 4.38. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- 4.39. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários a segurança da saúde dos usuários;
- 4.40. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;
- 4.41. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;
- 4.42. Avisar imediatamente a Secretaria de Educação quando o aluno sair do itinerário ou mudar do itinerário;
- 4.43. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
- 4.44. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 4.45. Não permitir que estudantes sejam transportados em pé, no banco dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.2. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.
- 5.3. Não haverá exigência de prova de conceito, tendo em vista que envolve prestação de serviço de baixa escala e complexidade.
- 5.4. A empresa contratada deve buscar mitigar os efeitos poluentes dos combustíveis utilizados nos veículos, obedecendo os critérios de sustentabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

5.5. Da capacidade mínima de passageiros para os veículos:

- a) Vans: capacidade mínima de 15 passageiros;
- b) Ônibus: capacidade mínima 45 passageiros;
- c) Micro-ônibus: capacidade mínima de 25 passageiros;
- d) Kombi: capacidade mínima de 06 até 15 passageiros

5.6. A contratada deverá entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, na forma, locais e dentro do prazo determinado;

5.7. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidam na execução da prestação do serviço;

5.8. Manter o(s) veículo(s) em boas condições e de acordo com todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo; além de responsabilizar-se pela limpeza e conservação do (s) veículo (s) utilizado (s) no Transporte Escolar;

5.9. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Poço Branco;

5.10. Deverá em caso de quebra do veículo, o contratado, substituí-lo regularizando a linha imediatamente;

5.10.1. Para tanto deverá informar no prazo máximo de 01 (uma) hora a Secretaria Municipal de Educação sobre a substituição temporária do veículo e seus motivos, bem como informar ainda a descrição do veículo que a licitante prestará o serviço temporário, indicando a capacidade mínima;

5.10.2. Comunicar a Secretaria da Educação caso ocorra a não prestação dos serviços (problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de motorista, etc.) objeto deste, por motivos imprevisíveis ou de difícil previsão e que não possam ser evitados, deverá a contratada destinar outro veículo em perfeitas condições de uso e manutenção adequada para a substituição temporária, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, de acordo com o art. 136 e 137 do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) - Lei nº 9.503, de 23.09.1997.

5.11. É de responsabilidade da contratada identificar seu veículo com o número da sua linha, itinerário e período (matutino/ vespertino ou noturno); sendo que os mesmos devem ficar expostos nos vidros dos veículos para que os pais, alunos e professores consigam visualizar com facilidade o roteiro. Salientamos que fica sob responsabilidade do motorista a fixação desses dados em locais que não prejudique a sua visão no momento em que estiver dirigindo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

5.12. O veículo utilizado no transporte dos estudantes, deve ter Termo de Autorização (vistoria) do DETRAN/RN e o CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada.

5.13. O veículo deve possuir:

- a) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;
- b) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- c) limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;
- d) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- e) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- f) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;
- g) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte – DETRAN/RN.

5.14. O veículo deve ainda:

- a) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;
- b) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados;
- c) atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;
- e) atender, no que couber, à Resolução CONTRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

5.15. Em relação aos condutores, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos, pertinente a categoria do transporte conduzido, além da necessidade de fazer o curso de formação para motoristas de transporte escolar que é obrigatório.
- c) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Estar devidamente asseado e com aparência pessoal adequada;
- e) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3. O Município se reserva ao direito de efetuar Vistoria no Veículo por pessoal habilitado de seu quadro ou por terceiros, a qualquer tempo durante a vigência do contrato;

6.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. A contratada deve contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a aferição da qualidade da prestação dos serviços, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

7.4. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços

7.4.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização da seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar a documentação de habilitação descrita abaixo:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; ou

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764/1971.

8.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

8.2.3. Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto desta licitação (transporte escolar), demonstrando experiência mínima correspondente 50% do quantitativo total de quilometragem por GRUPO, conforme segue abaixo:

Grupo 01 – Quantitativo mínimo de 87.200km em veículos Ônibus;

Grupo 02 – Quantitativo mínimo de 28.000km em veículos Van; e

Grupo 03 – Quantitativo mínimo de 29.100km em veículos Micro-ônibus.

a.4) A comprovação prevista no subitem anterior deverá observar que o licitante deverá apresentar atestado específico e compatível para cada GRUPO em que apresentar proposta, admitida a comprovação por somatório de atestados, desde que atendido o percentual mínimo exigido.

a.5) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação do emitente (razão social, CNPJ/CPF e endereço);
- b) identificação do licitante (razão social e CNPJ);
- c) descrição clara do serviço executado (preferencialmente transporte escolar ou equivalente);
- d) período de execução/contratação;
- e) quantitativo executado, expresso em quilometragem (KM);
- f) declaração de que os serviços foram prestados de modo satisfatório.

8.2.4. Habilitação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Não Circulante);

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7.5.6. Outros Requisitos de Habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 04.101 - Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;

Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 - Manutenção das Ações do Salário Educação;

Projeto Atividade: 2.044 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar PETERN - Ensino Médio

Projeto Atividade: 2.044 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar PETERN - Ensino Médio

Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção das Ações do Transporte para Universitários

Projeto Atividade: 2.148 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PATERN – fundamental

Projeto Atividade: 2.145 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp do Escolar - PNATE Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica:

Fontes de Recurso: 15001001/15500000/15760000/155300000

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGP-M) de correção monetária.

10.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.4. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.7.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado seja fiscal ou trabalhista, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº. 14.133/2021;

11.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

11.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços;

12.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

12.4.1. A responsabilidade pela segurança dos alunos será exclusivamente do contratado respondendo civil e criminalmente pelos danos e acidentes, inclusive em relação aos seus prepostos, funcionários ou quem estiver na condução do veículo sinistrado, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

12.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021;

12.9. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

12.10. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

autorização do Contratado; e

12.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.12. A contratada ficará ciente que em caso de eventual recebimento indevido de quilometragem (onde houve saída do aluno, desistência ou fato superveniente que o impeça de frequentar a unidade escolar) estará sujeita a ressarcimento do erário e multa aplicada nos moldes fixados no edital e contrato.

12.13. Deverá manter seus dados cadastrais (Razão Social, Sócios, CNPJ, endereço, etc.), devidamente, atualizados, assim como seus meios de contato (endereço eletrônico e número de telefone), que possibilite o recebimento e o envio de informações e mensagens (e-mail, mensagens de textos ou por outro aplicativo de mensagens instantâneas, tipo: WhatsApp).

12.14. Deverá comparecer, no Departamento de Compras e Licitações do município, Secretaria de Educação e Cultura ou Setor de Transporte Escolar, quando chamados para assim fazer, a fim de firmar assinaturas em documentos, contratos, aditivos ou para prestação de eventual informação quando necessário e solicitado.

12.15. Apresentar mensalmente, mediante protocolo, na Secretaria Municipal de Educação, os comprovantes de pagamentos do(s) veículo(s) segurado(s).

12.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Fica garantido a Contratada, o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Poço Branco/RN, 23 de janeiro de 2026.

Estudo Técnico Preliminar elaborado por:	APROVADO pela autoridade competente:
 Maria Jusiene Oliveira Do Nascimento Equipe de Planejamento da Contratação	 Josiando Pereira Ângelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

ANEXO II -
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
____/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E
URBANO PARA OS ALUNOS NA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO
DE POÇO BRANCO/RN, QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)
____ E A
EMPRESA _____.

O **Município de Poço Branco** (pessoa jurídica de direito público, com Sede na Av. Nobrega Machado, 999, Centro, Poço Branco/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.311.904/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito – EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado em _____, Poço Branco/RN, CEP – 59560-000 e inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante denominadas CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela(o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos na Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
GRUPO 001					
GRUPO 002					
GRUPO 003					
VALOR TOTAL R\$:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO.

5.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 04.101 - Sec. Mun. De Educação, Esporte, Cultura e Lazer;

Projeto Atividade: 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação,
Cultura e Desporto;

Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;

Projeto Atividade: 2.035 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil;

Projeto Atividade: 2.108 - Manutenção das Ações do Salário Educação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

Projeto Atividade: 2.044 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar PETERN - Ensino Médio

Projeto Atividade: 2.044 Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar

PETERN - Ensino Médio

Projeto Atividade: 2.046 - Manutenção das Ações do Transporte para Universitários

Projeto Atividade: 2.148 - Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar – PATERN – fundamental

Projeto Atividade: 2.145 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transp do Escolar - PNATE Ensino Médio

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica:

Fontes de Recurso: 15001001/15500000/15760000/155300000;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO.

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE.

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 13.2.1.** Advertência - quando o contratado der causa à inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

13.2.2.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 13.1.5 e 13.1.8 do item 13.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;

13.2.2.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 13.1.3 do item 13.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;

13.2.2.4. Para infração descrita no subitem 13.1.2 do item 13.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

13.2.2.5. Para infrações descritas no subitem 13.1.4 do item 13.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

13.2.2.6. Para a infração descrita no subitem 13.1.1 do item 13.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do item 13.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 do item 13.1 deste Contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 do item 13.1 deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fis. _____

Mat. _____

valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de João Câmara/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Poço Branco/RN, ____ de ____ de 2026.

Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Responsável Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Nóbrega Machado, 999
Centro - Poço Branco/RN CEP: 59.560-000
CNPJ nº 08.311.904/0001-40

PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇO
BRANCO/RN

Fls. _____

Mat. _____

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de AGOSTO de 2025, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº 001/2026 – PE**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **02/03/2026**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano para os alunos na Rede Municipal de Ensino do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/03/2026 – Horas: 09:29;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 25/02/2026 – Horas: 23:59;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 25/02/2026 – Horas: 23:59;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/03/2026 – Horas: 09:30;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/03/2026 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Valério Sampaio Carneiro
Pregoeiro